

INSTITUTO AMBIENTAL
Data: / /
Coord. GODODOGT



FUNAI - P. 16.1
05/11/87
ASSISTENTE

CI Nº 086/AEP-OBRAS

Brasília, 04 de novembro de 1987

De: Silvia de Oliveira Encarnação
Para: Senhor Presidente
Assunto: Recebimento Obras aldeia Gorotire -
Comunidade Indígena Kaiapó - 4ª SUER

Handwritten signatures and notes:
- Large signature: *Silvia de Oliveira Encarnação*
- Another signature: *Belar*
- Date stamp: *09/11/87*
- Stamp: *RECEBIMENTO*
- Stamp: *P. 16.1*

Senhor Presidente,

Aos 29 dias do mês de outubro de 1987, procedi a vistoria das obras de construção civil da aldeia Gorotire - Comunidade Indígena Kaiapó - 4ª SUER, de acordo com contrato firmado entre a firma ITAIPU PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a COMUNIDADE INDÍGENA KAIAPÓ - GOROTIRE, assistida pela FUNAI, juntamente com o responsável técnico da referida Firma, conforme Termo de Recebimento de obra anexo.

As obras encontram-se em total condição de habitabilidade e funcionalidade, com todas as instalações operando normalmente.

O sistema de abastecimento d'água foi vistoriado desde a captação, passando pelo reservatório d'água, até os pontos finais, inclusive os pontos prevendo posterior ampliação da rede hidráulica.

Segue anexo, todos os Projetos, contrato, recebimento da obra e documentos complementares.

Solicito a V.Sa. que estes documentos sejam enviados à 4ª SUER, para conhecimento e providências necessárias para manutenção destas obras, para se evitar o que vem acontecendo

Handwritten initials: *SO*

Outo 11. A



com as demais, entregues à Comunidade há um ou dois anos atrás, sem que haja nenhuma manutenção, provocando a depredação e depreciação dos prédios por falta de reparos, reposições de peças danificadas, etc...

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Aiq. Eliete de Oliveira Guaraná

13. 11. 87
Cient. do SPI Associação de
Herdados e herdeiras a Ass. Reservas
da comunidade Jankine, mantida
por meios de manutenção

[Handwritten signature]
Eliete de Oliveira Guaraná

FUNAI
3600
159
27
02 33
02 33

Com 10. 11. 87
Pinto, Ao Alcaide de Pôrto
para cumprir o despacho
de. Insuperando
Pg. 10.

Anexo 11. B



Proc. Nº	271/87
Fl.	71
Ass.	

TERMO DE RECEBIMENTO DE ACRESCIMO OBRA

CONTRATANTE: COMUNIDADE INDÍGENA KAIAPO - GOROTIRE / Fundação Nacional do Índio - FUNAI

LOCAL OBRA: Aldeia Gorotire - Comunidade Indígena Kaiapo - Município São Félix Xingu - Estado Pará.

AUTORIZAÇÃO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 101/86, de Empreitada de Construção Civil que se fizeram a firma ITAIPU PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a COMUNIDADE INDÍGENA KAIAPO-GOROTIRE, assistida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, com autorização da Presidência via Telen nº 271/PRESI de 25/06/1987. Conforme determinação dos caciques Kamhenk Kaiapo e Totoy Kaiapo, com base na cláusula décima, folha 07 (sete) do contrato firmado em 13 de maio de 1986, gerador deste termo aditivo.

Declaro, para os devidos fins de direito, que recebi a obra acima descrita, bem como suas respectivas chaves, e que procedi a sua imediata vistoria, tendo conferido o funcionamento das instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas e de esgoto, constatando que se encontra tudo na mais absoluta regularidade, em consonância com as plantas, projetos e especificações e de inteiro acordo com o contrato assinado.

Declaro também que estou ciente de que a partir desta data, conto com as garantias asseguradas pelo Código



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Ministério do Planejamento
e Orçamento

Ruço 11-C

Doc. No.	22/1
Flo.	72
Unid.	1

Civil Brasileiro, que fixa em seis meses a responsabilidade dessa empresa pelos vícios redibitórios, ou ocultos, e em cinco anos a responsabilidade do condutor pela solidez e segurança da obra, em razão do que as reclamações deverão ser sempre feitas nos prazos de lei e por escrito (art. 1.101, 178, & 5º, item IV e 1.245 do Código Civil).

NATUREZA DA OBRA:

- 01. 01 (uma) Unidade Habitacional, com área de 85,73m² (oitenta e cinco vírgula setenta e três metros quadrados) cada uma, construídas em alvenaria de base em tijolo maciço de uma vez, espessura de 20 cm e alvenaria de elevação em tijolo furado de 1/2 vez, espessura de 10 cm, com revestimento interno e externo, cobertura com telha de fibrocimento espessura de 6 mm, instalação hidro-sanitárias completas (fossa séptica e sumidouro) e tubulação elétrica, conforme planta dimensionada e aprovada pela FUNAI.
- 02. 148,90 m² (cento e quarenta e oito vírgula noventa metros) de acréscimo em residências já existentes na aldeia. Construídos em alvenaria de base em tijolo maciço de uma vez, espessura de 20 cm e alvenaria de elevação em tijolo furado de 1/2 vez, espessura de 10 cm, com revestimento interno e externo, cobertura com telha de fibrocimento espessura de 6mm, instalação hidro-sanitárias completas



Anexo 11.8

Doc. No.	2422
No.	23
Rel.	

(fossa séptica e sumidouro) e tubulação elétrica conforme planta dimensionada e aprovada pela FUNAI, em anexo.

Aldeia, Gorotire, 29 de outubro de 1987

Silvia de Oliveira Encarnação
SILVIA DE OLIVEIRA ENCARNAÇÃO
DITO. ENGENHARIA - FUNAI

Itaipu Proj. Engenharia e Const. Ltda
ITAIPU PROJ. ENGENHARIA E CONST. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anexo II - C



Proc. No. 227/87
Fl. 19
Outros

TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

CONTRATANTE: COMUNIDADE INDÍGENA KATAPÓ - GOROTIRE ASSIST/
Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

LOCAL OBRA : Aldeia Gorotire - Comunidade Indígena Kayapo
Município São Félix Xingu - Estado Pará.

AUTORIZAÇÃO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato particular
de Empreitada de construção civil que entre
si fizeram a firma JTAIPU PROJETOS ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA e a COMUNIDADE INDÍGENA
KATAPÓ-GOROTIRE, assistida pela Fundação Na
cional do Índio - FUNAI, com autorização da
Presidência via Telex nº 271/PRES1 de 29/06/
1987.

Declaro, para os devidos fins de direito, que
recebi a obra acima descrita, bem como suas respectivas chaves, e
que procedi a sua imediata vistoria, tendo conferido o funciona
mento das instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas e de es
goto, constatando que se encontra tudo na mais absoluta regulari
dade, em consonancia com as plantas, projetos e especificações e
de inteiro acordo com o contrato assinado.

Declaro também que estou ciente de que, a
partir desta data, conto com as garantias asseguradas pelo código
Civil Brasileiro, que fixa em seis meses a responsabilidade dessa
empresa pelos vícios redibitorios, ou ocultos, e em cinco anos a

CF



FUNAI
 Fundação Nacional do Índio
 Ministério do Planejamento e Orçamento
 Rua...

Quilômetro 11-F

Proc. N.º	22/61
Flo.	2
P.º	2

responsabilidade do condutor pela solidez e segurança da obra, em razão de que as reclamações deverão ser sempre feitas nos prazos de lei e por escrito (art. 1.101, 178, & 5º, item IV e 1.245 do Código Civil).

Aldeia Gorotire, 29 de outubro de 1987.

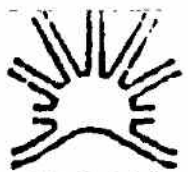
Silvia de Oliveira Encarnação
SILVIA DE OLIVEIRA ENCARNÇÃO
 DPTO. ENGENHARIA - FUNAI

Walter Roberto de Brito
ITAPIU PROJ. ENGENHARIA E CONST. LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
Rua... 111 - Brasília DF

Unço 11-16

Proc. N.º	2278
Fl.	14
Outros	

23 JUL 1987 2507

Responsável Técnico no local
de acordo com a Resolução nº 70/77 de
COBEN/73 e pagamento da multa disposta no
Art. 73 da Lei 5.194/66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM A FIRMA ITAIPÚ PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E A COMUNIDADE INDÍGENA KAIAPÓ-GOROTIRE, ASSISTIDA PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a Comunidade Indígena Kaiapó-Gorotire, assistida pela Fundação Nacional do Índio, representada neste ato pelos Líderes Indígenas KAN HONK KAIAPÓ, e TOTOY KAIAPÓ e pelo Superintendente Executivo Regional da 4ª Região, Sr. Salomão Santos, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio, consoante termos do Telex nº 271/PRESI de 29 de junho de 1987 e despacho de folhas constante da Proposta de Construção nº 023/87, que fará parte integrante deste, respectivamente, doravante denominada simplesmente FUNAI e a firma ITAIPÚ PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede a Rua C-235, Quadra 584, Lote 06 - Nova Suíça, em Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CGC/MF sob nº 01.207.589/0001-11, aqui representada por seu Diretor Mário Coelho Mendonça Junior, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário firmado em 13 de maio de 1986, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Construção pela CONTRATA, de obras civis, na Aldeia Gorotire, situada dentro da Área Indígena Kaiapó, no Município de São Felix de Xinaú, Estado do Pará, constando de mais 19 (dezenove) unidades habitacionais, com área de 85,73 m² (oitenta e cinco virgula setenta e três metros quadrados) cada uma, construídas em

51ª Quadra 702 Sul
Edifício Inv. 3ª andar
CEP 70.330 Brasília DF



Unico II. A

Proc. Nº 29.22/80
Fl. 15
Rubrica

Fls. 10

alvenaria de embasamento em tijolo maciço de uma vez, espessura de 20cm e alvenaria de elevação em tijolo furado de 1/2 vez, espessura de 10cm, com revestimento interno e externo, cobertura com telha de fibrocimento espessura de 6mm, instalação hidro-sanitárias completas (fossa séptica e sumidouro) e tubulação elétrica, conforme planta dimensionada para as famílias indígenas beneficiadas, aprovada pela FUNAI e em poder da CONTRATADA e Sistema de Abastecimento D'Água, constante de Captação em Caixa de Concreto para tomada e filtro de pedregulho/areia grossa, ADUFORA, construída conforme normas da ABNT em tubos de PVC, macho e fêmea marca Tigre, diâmetro de 50mm, com fixação dos mesmos na encosta da serra por blocos de Concreto e enteriados na parte plana do terreno; Reservatório Elevado metálico com capacidade para 40.000 (quarenta mil) montado sobre estrutura metálica; Rede principal em tubos PVC-LI, marca Tigre ou similar, diâmetro de 50mm, sendo todas as conexões usadas marca Tigre ou similar; os Ramais serão executados em tubos PVC, marca Tigre ou similar, no diâmetro indicado no Projeto, sendo que todos os registros usados no Sistema de abastecimento de água serão marca Deca ou similar e as caixas usadas serão em alvenaria com tampa de concreto.

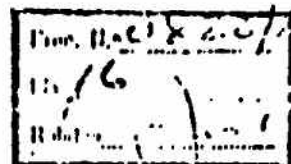
CLÁUSULA SEGUNDA

O preço total das obras civis objeto da cláusula primeira deste Termo Aditivo será de 167.179,538 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e nove vírgula quinhentos e trinta e oito) OTN'S (Obrigações do Tesouro Nacional), as sim discriminado:

- a) 19 (dezenove) Unidades Habitacionais ao preço unitário de 5.966,536 (cinco mil, novecentos e sessenta e seis vírgula quinhentos e trinta e seis) OTN'S (Obrigações do Tesouro Nacional), perfazendo o total de 113.355,08 (cento



Anexo II-I



Fls. 07

de treze mil, trezentos e cinquenta e cinco vírgula dezeto) OTN'S (Obrigações do Tesouro Nacional);

b) O sistema de Abastecimento d'água completo, ao preço de 53.824,520 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro vírgula quinhentos e vinte) OTN'S (Obrigações do Tesouro Nacional).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas deste Termo Aditivo, fluirão do Contrato de Alienação de Madeiras nº 022/83, firmado entre a FUNAI e a firma SEBBA S/A, aditado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A Comunidade Indígena através da FUNAI, pagará à CONTRATADA pela construção das obras descritas na cláusula primeira deste Termo Aditivo, 167.179,538 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e nove vírgula quinhentos e trinta e oito) OTN'S (Obrigações do Tesouro Nacional), da seguinte forma:

a) Pelas Unidades Habitacionais:

- a.1 - Primeiro mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra; ✓
- a.2 - Segundo mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra; ✓
- a.3 - Terceiro mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra;
- a.4 - Quarto mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra;



União 11-3

Proc. N.º 03822/82
Fil. / 7
Unit. /

Fil. 03

a.5 - Quinto mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra, conforme o término e entrega da obra.

b) Pelo Sistema de Abastecimento d'água:

b.1 - Primeiro mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra; ✓

b.2 - Segundo mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra; ✓

b.3 - Terceiro mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra;

b.4 - Quarto mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra;

b.5 - Quinto mês - 20,00% (vinte por cento) do valor da obra, conforme o término e entrega da obra.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para execução das obras a que se refere a cláusula primeira retro, será de 300 (trezentos) dias, à contar da data de assinatura deste Termo Aditivo, prorrogável a critério das partes, através de novo Termo Aditivo, ante o surgimento de condições climáticas adversas na região, devidamente informadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de prorrogação do prazo pelo motivo supra citado, permanecerá inalterada a remuneração ajustada na cláusula segunda retro, isto é, para efeito de pagamento o valor da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) será o vigente no prazo originalmente Contratado.



Un40 11-K

Form with fields: Proc. nº 02/87, 11/18, Rubrica

Fls. 1

CLÁUSULA SEXTA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não colidirem com as do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília-DF, 23 de JULHO de 1987.

Stamp: 29 JUL 1987

TOKOY
Kanhonk Kaiapó
KANHONK KAIAPÓ TOKOY KAIAPÓ
P/COMUNIDADE INDÍGENA KAIAPÓ-CORÓTIRE

CONTRATANTE

ITAIPO PROJ. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CONTRATADA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

ASSISTENTE

CARTÓRIO CONDURU
OFÍCIO DE NOTAS
Reconhecido por...

Stamp: 26 JUL 1987

TESTEMUNHAS:

Handwritten signatures of witnesses

Stamp: 23 JUL 1987 2507
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Instituto Brasileiro de Engenharia, Arq. e PA 115



CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE
CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI FAZEM A
FIRMA ITAIPÚ PROJETOS, ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA E A COMUNIDADE INDÍGE
NA KAYAPÓ - GOROTIRE, ASSISTIDA PELA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, NA FORMA A
BAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a COMUNIDADE INDÍGENA KAYAPÓ - ALDEIA GOROTIRE, neste ato representada pelos líderes índios KANHONK KAIAPÓ e TOTOY KAIAPÓ, doravante denominada simplesmente, COMUNIDADE INDÍGENA, assistida pela FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, neste ato representada pelo seu Delegado Regional da 2ª Delegacia Regional, Sr. SALOMÃO SANTOS, aqui denominada abreviadamente FUNAI e a Firma ITAIPÚ PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede a Av. T-10 nº 349, Sala 07, São Bueno, em Goiânia/GO, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.207.588/0001-11, aqui representada por seu Diretor MÁRIO COELHO MENDONÇA JÚNIOR, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada de Construção Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Contrato tem por objetivo a construção pela CONTRATADA, de obras civis na Aldeia Gorotire, situada dentro da Área INDÍGENA KAYAPÓ, no Município de São Felix do Xingú, neste Estado, constante de: a) Construção de 1 (um) hospital, com área de 223,66 m² (Duzentos e Vinte e Três vírgula Sessenta e Seis Metros Quadrados), construído em alvenaria de tijolos furados, com revestimento externo em cimento rebocado e interno em azulejo na altura convencional, piso em ladrilho,

Kanhonk *Totoy* *AS*



cobertura em telhas cerâmicas tipo Plan, instalações hidro-sanitárias completas e tubulação elétrica, conforme planta e caderno de especificação aprovados pela FUNAI e em poder da CONTRATADA;

b) Construção de 1 (uma) Escola, com área de 232,38 m² (Duzentos e Trinta e Dois vírgula Trinta e Oito Metros Quadrados), construída em alvenaria de tijolos furados, com revestimento interno e externo, cobertura em telha cerâmica do tipo Plan, instalação hidro-sanitárias completas e tubulação elétrica, conforme planta aprovada pela FUNAI e em poder da CONTRATADA.

c) Construção de 15 (quinze) unidades habitacionais construídas em alvenaria de tijolos furados, com revestimento interno e externo, cobertura em telhas cerâmicas tipo Plan, instalação hidro-sanitárias completas (fossa séptica e sumidouro) e tubulação elétrica, conforme planta dimensionada para famílias indígenas beneficiadas, aprovada pela FUNAI e em poder da CONTRATADA.

d) Conclusão de 5 (cinco) casas pertencentes a membros da Comunidade Indígena, cujas construções foram iniciadas em 1985, tudo de acordo com especificações da FUNAI e que fazem parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Apuração e Aprovação de Custos

A CONTRATANTE, tendo em vista o parecer favorável da Assessoria de Obras da FUNAI/BRASILIA, constante da INFORMAÇÃO Nº 006/AO/ASPLAN/86, de 22.01.86 e Radiograma nº 108/ASPLAN de 28.03.86, e ainda o demonstrativo do CUSTO DE EDIFICAÇÕES contido na proposta da CONTRATADA, e que passam a integrar este Contrato, houve por bem aceitar o valor de 26 OTN's (Vinte e Seis Obrigações do Tesouro Nacional) por metro quadrado de área construída para as obras envolvendo 1 (uma) Escola, 15 (quinze) Unidades Habitacionais e término de 5 (cinco) Unidades Habitacionais e para o Hospital; 34 OTN's (Trinta e Quatro Obrigações do Tesouro Nacional) por metro quadrado de área construída, equivalente a CZ\$ 5.296.000,00 (Cinco Milhões e Duzentos e Noventa

Handwritten signatures and initials:
Kamhox TOTOT ...



e Seis Mil Cruzados), considerando que a Empresa Contratada é de notória especialização, conforme demonstrado em construções anteriores, executadas na Aldeia Kaiapó/Gorotire. (Alínea "d", § 2º do art. 126 do Decreto-Lei nº 200/67).

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos

A CONTRATADA, receberá da COMUNIDADE INDÍGENA, através da FUNAI, à título de remuneração pelos serviços de construção das Obras objeto deste Contrato, a quantia equivalente a CZ\$-5.296.000,00 (Cinco Milhões e Duzentos e Noventa e Seis Mil Cruzados) que corresponde a 49.774,435 OTN's (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Quatro vírgula Quatrocentos e Trinta e Cinco Obrigações do Tesouro Nacional, considerando-se que o Hospital terá 223,66 m² (Duzentos e Vinte e Três vírgula Sessenta e Seis metros quadrados); a Escola terá 232,38 m² (Duzentos e Trinta e Dois vírgula Trinta e Oito metros quadrados); as Casas terão 80,00 m² (Oitenta metros Quadrados) cada uma, totalizando 1.200,00 m² (Hum Mil e Duzentos metros quadrados) e para terminar as casas iniciadas em 1985, serão necessários ainda construir 189,54 m² (Cento e Oitenta e Nove vírgula Cinquenta e Quatro metros quadrados), totalizando 1.845,58 m² (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco vírgula Cinquenta e Oito metros quadrados).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas deste Contrato, fluirão do Contrato de Alienação de Madeira nº 022/83, firmado entre a FUNAI e a Firma SEBBA S/A, aditado em 08.05.1986, através do Termo Aditivo nº 04/86.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento

A COMUNIDADE INDÍGENA, através da FUNAI, pagará à CONTRATADA pela construção das obras descritas nas cláusulas primeira e segunda, 49.774,435 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Quatro vírgula Quatrocentos e Trinta e Cinco Obrigações do Tesouro Nacional) OTN's, equivalente a CZ\$ 5.296.000,00 (Cinco

JAN Kanhõx TOTOY ...



Milhões e Duzentos e Noventa e Seis Mil Cruzados), da seguinte forma:

4.1 - Uma parcela inicial na assinatura deste Contrato de CZ\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzados), equivalente a 14.097,744 OTN's (Quatroze Mil e Noventa e Sete vírgula Setecentos e Quarenta e Quatro Obrigações do Tesouro Nacional), que corresponde a 28,32 % (Vinte e Oito vírgula trinta e Dois por cento) do montante da obra, de acordo com Cronograma físico/financeiro apresentado pela CONTRATADA que integra o presente instrumento;

4.2 - Segunda parcela de CZ\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Cruzados) equivalente a 12.218,045 OTN's (Doze Mil e Duzentos e Dezoito vírgula Zero Quarenta e Cinco Obrigações do Tesouro Nacional), que corresponde a 24,55 % (Vinte e Quatro vírgula Cinquenta e Cinco por cento) da obra, decorridos 30 (trinta) dias;

4.3 - Terceira parcela de CZ\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzados) equivalente a 11.278,195 OTN's (Onze Mil e Duzentos e Setenta e Oito vírgula Cento e Noventa e Cinco Obrigações do Tesouro Nacional), que corresponde a 22,66 % (Vinte e Dois vírgula Sessenta e Seis por cento) da obra, decorridos 60 (sessenta) dias;

4.4 - Quarta e última parcela de CZ\$ 1.296.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Noventa e Seis Mil Cruzados), equivalente a 12.180,451 OTN's (Doze Mil e Cento e Oitenta vírgula Quatrocentos e Cinquenta e Hum Obrigações do Tesouro Nacional), concluída a última etapa da obra, correspondente a 24,47 % (Vinte e Quatro vírgula Quarenta e Sete por cento), decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 60 (sessenta), dependendo de condições climáticas adversas e após, a devida aprovação da obra por parte da FUNAI, através de servidor devidamente credenciado e membros da Comunidade Indígena, indicado pelas Lideranças Kaiapó da Aldeia Gorotire.

Jam Kanhok TOTOT ...



CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

5.1 - A contratação de pessoal necessário à execução da obra, bem como encargos sociais, seguros, acidentes e incidentes de trabalho;

5.2 - Despesas com transporte, combustíveis e assistência médica aos trabalhadores;

5.3 - Todo e quaisquer encargos fiscais, sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir o presente Contrato;

5.4 - Indenização por perdas e danos causados à terceiros ou ao patrimônio Indígena, decorrentes da execução das Obras objeto deste Contrato;

5.5 - Registro do presente Contrato no CREA de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos da Portaria nº 194, de 22.05.1970 do CONFEA;

5.6 - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da respectiva conclusão das obras;

5.7 - A CONTRATADA se obriga a permitir a qualquer tempo, a fiscalização pela COMUNIDADE INDÍGENA e pela FUNAI, da execução das obras objeto do presente Contrato, por pessoas e/ou funcionários devidamente credenciados, facultando-lhes o livre acesso às obras e instalações, bem como aos registros e documentos contábeis pertinentes;

5.8 - Manter na obra uma cópia do Contrato e seus anexos;

5.9 - Manter na obra cópia dos projetos e alterações se houverem, bem como os desenhos e detalhes dos serviços;

5.10 - Manter na obra o Cronograma de Execução com atualização permanente.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo

O prazo previsto para a execução das obras a que

João Kamhãk Totoy A ...



se refere a cláusula primeira retro, será de 120 (cento e Vinte) dias, à contar data da assinatura deste Contrato prorrogável a critério das partes, através de Termo Aditivo, ante o surgimento de condições climáticas adversas na região, devidamente informadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Na hipótese de prorrogação do prazo pelo motivo supra citado, permanecerá inalterada a remuneração ajustada na cláusula terceira retro.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

A rescisão do presente Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

7.1 - A CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver-se;

7.2 - A CONTRATADA suspender a execução dos trabalhos sem prévia concordância da CONTRATANTE;

7.3 - A CONTRATADA, sem a devida autorização por escrito, não observar os projetos e especificações e demais detalhes técnicos;

7.4 - Verificar-se a inadimplência de qualquer das condições deste Contrato, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer retenção de material e/ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA - Da Multa

O descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, implicará a multa de 0,5 % (meio por cento), sobre o montante do valor do presente Contrato, pago por dia.

CLÁUSULA NONA - Dos Impedimentos

O presente Contrato durante a sua vigência é intransferível à terceiros, sob pena de sua rescisão imediata, sem

Jau Kanhōk TOTÓY A ...



prejuízo das penalidades previstas na cláusula oitava retro ou legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

No interesse das partes, este Contrato poderá ser alterado, inclusive com relação ao aumento do seu objeto, desde que previamente acordado, levando-se em consideração a fórmula de pagamento avençada, mediante termo aditivo respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Proibições

No canteiro das obras e nos limites da área indígena, durante o prazo contratual, a CONTRATADA assume a responsabilidade de zelar pela proibição do uso de bebida alcoólica por parte de seus prepostos ou empregados, ou cometimento de qualquer procedimento que atente contra a pessoa do índio ou seus costumes e rituais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Disposições Gerais

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada, a seu critério, prejudicial ao serviço e as boas relações desta com a CONTRATADA, Autoridades ou particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a surgir oriunda da execução deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[Handwritten signatures]
Kanhôk TOTOK ...



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Fls. 08

Belém(PA), 19 de maio de 1986.

kanhók KANHONK KAIAPÓ *TOTOY* TOTOY KAIAPÓ
P/COMUNIDADE INDÍGENA KAIAPÓ-GOROTIRE

CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
YTAIPU PROJ. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CONTRATADA

[Handwritten Signature]
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
ASSISTENTE

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
JOEL RAIOI PINHEIRO
Resp. p. Setor Administrativo

[Handwritten Signature]
Vanja Inês Martins
Sec. Adm. Subst. - Perl. 438/P